



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

## LEI COMPLEMENTAR Nº.118, DE 27 DE MAIO DE 2013.

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº97/2011, QUE INSTITUIU O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO MINAS GERAIS.”**

**A Câmara Municipal de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei Complementar:**

**Art. 1º.** Fica reajustado para R\$5.000,00 (cinco mil reais) o vencimento inicial do cargo de Assessor Jurídico, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº.97/2011, Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de São Gotardo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de maio de 2013.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal